



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA VILA MARIANA Comissão Permanente de Licitações

Rua José de Magalhães, 500, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04026-090
Telefone:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90002/SUB-VM/2026

PROCESSO: 6059.2026/0003310-1

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: Aquisição de 1.200 (mil e duzentos) sacos de microconcreto pré misturado a seco, ensacado, alta resistência inicial, com resistência a compressão axial ≥ 15 Mpa em 2 horas e ≥ 40 Mpa em 28 dias, composto de areia, cimento, agregados e aditivos, acondicionado em sacos com 25 kg., conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: (<https://www.gov.br/compras>)

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 13/08/2026 - 10:00 horas

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: (SIM)

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

FASE DE HABILITAÇÃO: APÓS AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, LANCES E JULGAMENTO.

ÍNDICE

I. EDITAL

Preâmbulo – Subprefeitura Vila Mariana

- 1** Embasamento Legal;
- 2** Objeto;
- 3** Condições de participação;
- 4** Acesso às informações;
- 5** Impugnação do Edital
- 6** Apresentação da Proposta de Preços;
- 7** Abertura da sessão e classificação inicial das propostas de preços;
- 8** Etapa de Lances;
- 9** Modo de disputa aberto;
- 10** Julgamento;
- 11** Habilitação;
- 12** Fase Recursal;
- 13** Adjudicação e Homologação;
- 14** Preço e Dotação;
- 15** Condições do ajuste;
- 16** Prazo, Condições e locais de Entrega;
- 17** Recebimento do Objeto;
- 18** Condições de Pagamento;
- 19** Das Penalidades;
- 20** Disposições Finais.

II. ANEXOS

ANEXO I: Termo de Referência -- Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento do Objeto

ANEXO II: Proposta de Preços

ANEXO III: Minuta de Contrato

ANEXO IV: Modelo de Declaração de não cadastramento e inexistência de débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo

ANEXO V: Modelo Referencial de Declarações

ANEXO VI: Declaração formal de procedência legal - Decreto nº 48.184/2007

PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, através da **SUBPREFEITURA VILA MARIANA**, situada na Rua José de Magalhães, nº 500, Vila Clementino, São Paulo, Capital, CEP 04026-090, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, objetivando a aquisição do(s) bem(ns) descrito(s) na Cláusula 2 - DO OBJETO deste Edital.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site <https://www.gov.br/compras> - **UASG nº 925092**, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às **10:00 h. do dia 13/08/2026 (horário de Brasília)**.

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes serão divulgados nos sítios eletrônicos e em jornal de grande circulação:

- Diário Oficial da Cidade - [endereço eletrônico da página do Diário Oficial](#)

- Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

1 EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº [14.133/21](#), do Decreto Municipal nº [62.100/2022](#), Decreto Municipal nº [56.475/2015](#) e da Lei Complementar nº [123/2006](#), alterada pelas Leis Complementares nºs 147/2014 e 155/2016, Instrução Normativa nº [2/SEGES/2023](#), e das demais normas complementares aplicáveis.

2 OBJETO

2.1 O presente pregão tem por objeto a **Aquisição de sacos de microconcreto pré-misturado a seco, cujas quantidades, características e especificações técnicas de fornecimento encontram-se descritas o Termo de Referência - Anexo I do Edital**

2.1.1 A licitação será realizada por preço unitário.

2.2 Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do **Termo de Referência - Anexo I**, parte integrante deste edital.

2.3 Em caso de divergência entre as especificações técnicas do objeto contidas no **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital e as constantes no **CATMAT** e/ou descritas no sistema do Portal Compras do Governo Federal, prevalecerão para todos os efeitos as do **Termo de Referência - Anexo I**.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da licitação as empresas que:

3.1.1. Atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, **desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) - Certificado Digital ICP-Brasil.**

3.1.1.1. As condições de cadastramento no SICAF deverão ser providenciadas até o **terceiro dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas.**

3.1.2. Tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;

3.1.3. Não estejam sob processo de falência;

3.1.3.1. É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

3.1.4. Não tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

3.1.5. Não estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

3.1.6. Não se enquadrem nas seguintes **vedações** de participação ([art. 14 da Lei 14.133/2021](#)):

3.1.6.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.1.6.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.1.6.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.1.6.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.1.6.4.1. As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.1.6.5. Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

3.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, exclusivamente, assim qualificadas nos termos da [Lei Complementar 123/06](#), alterada pela [Lei Complementar 147/2014](#), usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.2.1. Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 147/2014 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.1. A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.2. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.3 Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

3.4 A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula "1" deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integram o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

3.5. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

4 ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** antes da data marcada para abertura do certame, **por meio do sistema**, podendo ser também pelo endereço eletrônico cplvilamariana@smsub.prefeitura.sp.gov.br.

4.2 Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

4.3. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4. Em nenhuma hipótese serão respondidos esclarecimentos por telefone ou pessoalmente.

5 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada **por meio do sistema**, podendo também ser enviado por via do e-mail: cplvilamariana@smsub.prefeitura.sp.gov.br, em seu corpo ou documento anexo.

5.1.1 No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos

seguintes documentos:

a) do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

b) do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

5.2 Caberá ao Pregoeiro se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

5.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

5.4 A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial

5.5 Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

5.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.

Obs: Nos termos do inciso II, art. 63 da NLLC será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

6.1.1 A licitante deverá indicar na sua proposta o “Valor Unitário e Total”, “Marca”, “Fabricante” e, “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, de forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

6.1.2 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.1.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.

6.1.4 A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.1.5 A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.1.6 Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irreajustável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

6.1.7 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

6.1.8 A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no Item 8.14. deste Edital, de acordo com o formulário que segue como **Anexo I** deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, inclusive, declaração que comprove que as resistências mencionadas no Termo de Referência se mantêm, mesmo após 2 (dois) anos de estocado, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

6.1.9 A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7 ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.

7.2 A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

7.3 Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
- b) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que não permitam a sua identificação;
- c) Estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação, global e unitariamente.

7.4 A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

7.5 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

7.6 Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

8 ETAPA DE LANCES

8.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

8.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

8.3 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de **R\$ 2,00** (dois reais) por unidade, em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.4 A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.5 As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.6 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.8 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, § 2º, do Decreto nº 56.475/2015, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

8.8.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, § 2º, do Decreto nº 56.475/2015, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 56.475/2015, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, § 2º, do Decreto nº 56.475/2015, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

8.8.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, § 2º, do Decreto nº 56.475/2015, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

8.8.3 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, § 2º, do Decreto nº 56.475/2015 (COOP), convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo apurado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP/COOP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

8.8.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.9 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado

8.10 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

8.11 Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar melhores condições.

8.12 Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.

8.13 A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

8.14 O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável a partir de solicitação fundamentada, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

8.15 Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

9.1. No modo de disputa **aberto e fechado** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

9.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze)** minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo, bem como os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.3.1. No procedimento de que trata o item supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.3.2. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em **até 05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances, segundo a ordem crescente de valores.

10 JULGAMENTO

10.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **menor preço unitário por item**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus Anexos quanto ao objeto.

10.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

10.3. Após a negociação, o Pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico, **não inferior a 2 (duas) horas** e prorrogável a partir de solicitação fundamentada, e sob pena de desclassificação, a Proposta de Preços, adequada ao último lance ofertado, conforme modelo do **ANEXO II**.

10.3.1. A prorrogação de que trata o item **"10.3."** poderá ocorrer nas seguintes situações:

a) Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro, Agente ou Comissão de Contratação, quando o substituir ou

b) De ofício, a critério do Pregoeiro, Agente ou Comissão de Contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade da proposta.

10.3.2. Ao ser convocada, a licitante deverá se manifestar no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação, se a mesma não responder ou não estiver conectada.

10.4. Para a aquisição de bens é indício de inexecuibilidade valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida a manifestação do licitante.

10.4.1. Em caso de preços manifestamente inexecuíveis, nos termos do art. 34 da **Instrução Normativa 73/SEGES/ME/2022**, ou seja, menores que 50% do valor estimado pela administração, a empresa deverá comprovar a viabilidade de sua proposta com a apresentação de uma composição analítica dos seus custos unitários, solicitada através de diligência pelo Pregoeiro.

10.4.2. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida no item **"10.4.1."**, o Pregoeiro desclassificará motivadamente a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.5. O Pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço, inclusive quanto aos preços unitários, alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

10.6. Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros da Administração, estes poderão ser negociados com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado na fase de lances.

10.7. Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá o Pregoeiro determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas

condições propostas no Edital.

10.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.9. A Proposta Comercial deverá contemplar todos os requisitos necessários à integral execução do objeto licitado, segundo as condições deste Edital e seus Anexos.

10.10. Será **desclassificada** a proposta vencedora que não atender aos requisitos do item **"7.3."**.

10.10.1. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da mesma, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram sua substância.

10.11. É recomendável, nesta fase, que sejam consultados os cadastros previstos no item **"11.6.8."**, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.

10.12. Preenchidos os requisitos exigidos no item 11 deste Edital, o pregoeiro convocará a LICITANTE previamente habilitada para a apresentação da amostra. Para avaliação técnica, que terá data, local e horário de realização do procedimento de avaliação divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

10.12.1 A amostra deverá ser entregue no prazo de 3 (três) dias úteis, na **Supervisão Técnica de Manutenção**, situada na Rua José de Magalhães, 119 – Vila Clementino – SP, CEP 04026-090). Os critérios de aceitabilidade e as demais regras **são as constantes nos subitens 8.5.1 a 8.5.16 do Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

10.13 Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da **Habilitação**.

11 HABILITAÇÃO

11.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

11.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF**.

11.2.1 Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

11.2.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no subitem 11.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

11.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

11.2.4. Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no **prazo de 02 (duas) horas**, prorrogável, a partir de solicitação fundamentada, dentro do prazo inicial, sob pena de inabilitação.

11.2.4.1. A qualquer momento, visando a celeridade do procedimento licitatório, ao ser convocada pelo Pregoeiro através do *chat*, a licitante deverá se manifestar no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, sob pena de **desclassificação**

11.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

11.4 Por meio de aviso lançado no sistema, via "chat", o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

11.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

11.5.1 Habilitação jurídica:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o

exigir.

11.5.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - [link CNPJ](#).
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c)** Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais - [link CND](#);
- d)** Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos **estaduais** relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.
- d.1)** No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da [Resolução Conjunta SF/PGE nº 02](#), ou a que suceder - - [consultar débitos estaduais aqui](#).
- e)** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - [link FGTS](#).
- f)** Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal de São Paulo - [link CADIN PMSP](#).
- f.1)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- f.1.1)** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual deverá comprovar tal condição, mediante apresentação de **Declaração da Fazenda respectiva** do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f.1.2)** Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários do Município de São Paulo - [link de emissão](#).
- f.1.2.1).** Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que **nada deve à Fazenda do Município de São Paulo**, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada, conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital.
- g)** Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho - [link CNDT](#).
- g.1)** Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.
- h)** Não constando nos documentos prazo de validade, estes terão suas validades estipuladas em 60 (sessenta) dias contados da data de sua expedição, se outro prazo não estiver assinalado por lei

11.5.3 Qualificação econômico-financeira:

- a)** Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a **60 (sessenta) dias** da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

11.5.4 Qualificação técnica:

11.5.4.1 Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar sua qualificação técnica, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante.
- a.1)** O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.
- a.2)** O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar fornecimento anterior compatível com o objeto desta licitação em quantidade igual ou superior a 40% (quarenta por cento) da quantidade ora licitada, ou seja, no mínimo 480 (quatrocentos e oitenta) sacos de microconcreto ou concreto ensacado de alta resistência, conforme exigido no item 15.3 do **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital.
- b)** Carta de Solidariedade: em caso de licitante revendedora ou distribuidora, deverá ser apresentada carta de solidariedade emitida pelo fabricante do produto, assegurando o pleno cumprimento do contrato pelo fornecedor, conforme exigido no item 8.6 do **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital.
- c)** Licença de Operação cadastrada junto à CETESB (Companhia Ambiental do Estado de São Paulo) e Certificado de Regularidade junto ao IBAMA acerca da extração dos minérios que compõem o produto, conforme exigido no item 8.4 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
- d)** Relatório de Ensaio do concreto, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, que comprove resistência à compressão axial ≥ 15 MPa em 2 horas e ≥ 40 MPa em 28 dias, conforme exigido no item 3.4 e subitens 8.5.6.1 e 8.5.6.3 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital. O relatório deverá ser apresentado juntamente com a proposta de preços, às expensas do licitante.

11.5.5 Outros Documentos:

- a)** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme

o disposto no [artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal](#) e [inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21](#).

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no [inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21](#), no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

d) Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal de 1988](#), leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,

11.5.5.1 As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e assinadas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no **ANEXO V** do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

11.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

11.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

11.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

11.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

11.6.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for **afilial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.4.1 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

11.6.4.2 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante

11.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

11.6.6 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

11.6.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

11.6.8 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

c) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/sancoes.aspx;

d) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255;

e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep> ;

11.6.8.1 Caso na consulta nos sites indicados constem ocorrências impeditivas, notadamente no SICAF, o Pregoeiro diligenciará para verificar suas procedências, devendo também convocar a licitante para manifestação previamente a eventual desclassificação.

11.6.8.2. Será também consultado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio o CADIN Municipal em nome e CNPJ da licitante, no endereço eletrônico: https://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq_Deb.aspx.

11.6.8.2.1. Caso a consulta ao **CADIN MUNICIPAL** resulte em ocorrências impeditivas, estas não serão motivo de desclassificação/inabilitação, mas o Pregoeiro diligenciará junto à empresa para verificar suas procedências e providências tomadas pela licitante para sua regularização, uma vez que será fato **impeditivo** para a formalização da contratação, nos termos da legislação pertinente.

11.6.8.3. Constatada a existência de sanção, a mesma também será analisada observando o disposto no [art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.6.8.4. As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

11.7 Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto à sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

11.7.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será **inabilitada**.

11.7.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no [artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015](#), a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no [artigo 17](#) do Decreto nº 56.475/2015.

11.7.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

11.7.3 Os documentos relativos à **regularidade fiscal** somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.

11.7.4 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.7.5 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente **habilitada e vencedora** do certame.

12 FASE RECURSAL

12.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

12.3 Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.4 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4.1 Durante os prazos para apresentação de razões e contrarrazões, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Coordenadoria de Projetos e Obras e no Setor de Licitação da SUB-VM, localizada na **Rua José de Magalhães, 500 - Bloco B - Vila Clementino, CEP 04026-090**, das 10h00 às 16h00

12.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados, podendo ser designada nova sessão pública, se o caso, para retomada do procedimento, convocando-se as licitantes, mediante a devida publicidade, para dela participarem.

12.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

12.7 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

12.8 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo

licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no [art. 71 da Lei nº 14.133 de 2021](#).

14 PREÇO E DOTAÇÃO

14.1 O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

14.2 Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

14.3 Não haverá reajuste de preços nem atualização.

14.4 Os recursos necessários para suporte do contrato, onerarão a dotação nº **52.10.15.452.4021.2.339.3.3.90.30.00.00.1.500.9001.1**, do orçamento vigente, devendo nos exercícios subsequentes onerar dotação apropriada.

15 CONDIÇÕES DO AJUSTE

15.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante **Termo de Contrato**, a ser firmado entre as partes, conforme minuta do Anexo III deste Edital.

15.1.1 Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar, dos documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.

15.1.2 Será exigida, previamente à formalização do ajuste, garantia do contrato, que será prestada mediante depósito ao Tesouro Municipal, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

15.1.2.1 A garantia será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.1.3 Para efetivação da contratação, a contratada deverá apresentar Declaração formal de procedência legal dos produtos, conforme **Anexo VI** deste Edital.

15.1.4 Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – [CADIN MUNICIPAL](#), por força da [Lei Municipal nº 14.094/2005](#) e [Decreto nº 47.096/2006](#), que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.

15.1.5 A licitante adjudicatária deverá ter registro atualizado no Cadastro de Credores junto à Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF), ou, caso não possua, deverá providenciá-lo no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a partir da homologação do certame, junto ao setor de contabilidade da Contratante, sob pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

15.1.6 Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.

15.2 O prazo para **assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da publicação da convocação da adjudicatária no Diário Oficial da Cidade (D.O.C.), sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas no Item 18 deste edital.

15.2.1 O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.2.2 O Contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e, respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

15.2.3 A não assinatura do contrato no prazo estabelecido configurará recusa na contratação, incidindo as penalidades previstas neste Edital.

15.3 É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.

15.3.1 Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.

15.3.2 O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgado nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br/> (UASG **925092**) e https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=negocios_pesquisar – Subprefeitura Vila Mariana.

15.3.3 Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

16 PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA

16.1 A entrega será parcelada pelo período de **08 (oito) meses**, sendo que o prazo de entrega de cada parcela do objeto contratual, será o prazo declinado na proposta respeitado o limite estabelecido no **Termo de Referência - Anexo I** neste edital.

16.1.1 Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que se apresente com as condições seguintes:

a) até a data final prevista para a entrega; e,

b) instruídos com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior.

16.1.2 Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.

16.2 O material deverá ser entregue de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminado no **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

17 RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto no art. [140 da Lei Federal nº 14.133](#) e art. 141, inciso II, do [Decreto Municipal nº 62.100/2022](#).

17.1.1. O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da **Requisição/Pedido** ou instrumento equivalente, devidamente emitido pela Unidade Requisitante.

17.1.2. A **Requisição/Pedido** ou instrumento equivalente deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número do Termo de Contrato, número da Nota de Empenho, quantidade do material solicitado, valor, local de entrega e assinatura do responsável pela Unidade Requisitante.

17.2. A compra será em entrega parcelada.

17.3. O material deverá ser entregue no endereço abaixo:

17.3.1. Supervisão Técnica de Manutenção, Subprefeitura de Vila Mariana, localizada na **Rua José de Magalhães nº 119 - Vila Clementino, CEP 04026-090 - Local com ZMCR (Zona Máxima de Restrição e Circulação)**, no horário das **08h às 16h**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, mediante prévio agendamento através do telefone: **(11) 5081-4423**.

17.4. O prazo máximo para entrega do material, objeto do pedido, é de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da Requisição/Pedido, ou instrumento equivalente, pela contratada, devendo o material atender as normas técnicas contidas nas especificações.

17.4.1. O responsável pelo recebimento da Unidade Requisitante poderá recusar o material entregue quando em desacordo com as especificações.

17.5. O material deverá ser entregue com a devida Nota Fiscal e/ou documento equivalente.

17.6. Corre por conta da Contratada qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

17.7. O descarregamento do objeto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, se assim o for.

17.7.1. Eventuais danos às instalações e equipamentos da PMSP decorrentes da entrega do material deverão ser ressarcidos e/ou reparados pela contratada, não cabendo qualquer contestação ou ônus à PMSP.

17.8. No ato do recebimento os lotes deverão ser identificados com a data e número da nota fiscal e armazenados conforme item "Armazenamento".

17.8.1. Por ocasião do recebimento deverão ser obedecidos os critérios estabelecidos na Portaria nº 077/SMA-G/93 de 21/09/1993.

17.9. O(s) preço(s) referido(s) constituirá(ão), a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento do(s) material(is) objeto da presente contratação, incluído frete até os locais a serem designados neste termo.

17.10. Os bens serão recebidos:

17.10.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

17.11. A contratante deverá verificar:

17.11.1. Se os sacos de microconcreto apresentam marca de conformidade.

17.11.2. Se o microconcreto não está empedrado, úmido ou molhado.

17.11.3. Se os sacos não estão rasgados, abertos, úmidos, molhados ou avariados durante o transporte.

17.11.4. Aferição da marcação.

17.11.5. Aferição da embalagem.

17.12. O objeto será devolvido na hipótese de apresentar irregularidades, não corresponder às especificações do Edital ou estar(em) fora do(s) padrão(ões) determinado(s), devendo ser substituído(s) pela **CONTRATADA** no prazo máximo de **03 (três) dias corridos**, a contar da notificação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

17.13. Caso, a qualquer momento, seja verificado vício oculto do produto, a **CONTRATADA** será imediatamente acionada para substituição do objeto defeituoso, sendo que o prazo para troca deverá ser estipulado pela administração pública, não sendo este superior a **03 (três) dias corridos**.

18 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do material e a entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados na cláusula 18.2 e desde que atestada como “a contento” pelo fiscal do contrato, através de depósito bancário, preferencialmente no Banco do Brasil.

18.2. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária, conforme [Portaria SF nº 275/2024](#).

18.2.1. A documentação a ser entregue pelo fornecedor é a seguinte:

- a) Primeira Via da Nota Fiscal;
- b) Nota Fiscal Fatura;
- c) Cópia reprográfica da Nota de Empenho.

18.3. Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

18.4. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

18.4.1. Caso venha ocorrer necessidade de providências complementares por parte da empresa, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

18.5. Antes do pagamento a contratante efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal –[CADIN MUNICIPAL](#), por força da [Lei Municipal nº 14.094/2005](#) e [Decreto nº 47.096/2006](#), do qual não poderá constar qualquer pendência.

18.6. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

18.7. Os pagamentos obedecerão às Portarias da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF) em vigor, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes ao pagamento dos fornecedores.

18.8. A cada medição, em atendimento ao art. 6º do Decreto Municipal nº 48.184/07, a empresa deverá apresentar também:

18.8.1. Notas Fiscais de aquisição dos produtos fornecidos;

18.8.1.1. A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ constante no campo “Credor”.

18.8.1.2. Caso a empresa seja optante do Simples Nacional, a empresa deverá, juntamente com a Nota Fiscal, apresentar a última Guia e o Comprovante de pagamento, assim como a consulta da opção através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21>.

18.9. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A;

18.10. Havendo atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva do Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais haverá compensação financeira.

18.11. Será aplicada compensação financeira, nos termos da [Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012](#), quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

18.11.1. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pelo Contratado, nos termos da [Portaria SF nº 275/2024](#).

18.12. Caso a proposta não exceda o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e a empresa não possua conta no Banco do Brasil, a empresa poderá indicar a conta corrente de outra instituição bancária desde que o fornecimento e/ou prestação de serviços sejam de natureza eventual e não continuada.

18.12.1. Entende-se de natureza eventual aquela originária de até duas prestações de serviços ou fornecimento no período dos últimos doze meses.

19 PENALIDADES

19.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no [Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21](#)

e [Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/2022](#).

19.1.1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

19.2. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

19.2.1. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

19.3. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem **19.2** ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

19.4. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

19.4.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

19.4.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada, por inexecução parcial do ajuste.

19.4.3. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

19.4.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

19.4.5. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

19.4.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

19.5. Poderá ser proposta pelo gestor do contrato/servidor responsável pelo acompanhamento da execução da Nota de Empenho a aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA** ao invés da multa, caso entenda que a irregularidade constatada não é de natureza grave.

19.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

19.7. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos [artigos 166 e 167](#) da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à autoridade competente, protocolado nos dias úteis, das 09h às 15h horas, **na Rua José de Magalhães, 500 - Vila Clementino, CEP 04026-090**.

19.7.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

19.7.2. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

19.8. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do [artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)

19.9. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na [Lei Federal nº 14.133/21](#).

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o Princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que

não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

20.4. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o [art. 299](#) do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

20.5. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.6. As exigências constantes neste Edital e seus Anexos, no que couber, abrangem fornecedores, subfornecedores e subcontratados, sem exceções, cuja responsabilidade pela implementação de qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é exclusiva da licitante vencedora, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da Isonomia e do Interesse Público.

20.8. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

20.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

20.10. Quando convocado(s) pelo Pregoeiro via *chat* no sistema, o(s) licitante(s) deverá(ão) responder no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de desclassificação.

20.11. O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do [art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

20.12. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que **não alterem** a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.13. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro e ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

20.14. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

20.14.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.14.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o [art. 183 da Lei Federal 14.133/2021](#).

20.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

20.16. Nos termos do [artigo 4º do Decreto Municipal nº 51.197/2010](#), os pagamentos ao fornecedor serão efetuados exclusivamente por crédito na conta corrente por ele especificado, perante o Banco do Brasil S/A.

20.17. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da CONTRATADA, a Ata da Licitação e o Edital da Licitação, com seus Anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

20.18. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

20.19. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

20.20. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

20.21. A PMSP, no interesse da Administração, poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, revogar ou anular, no todo ou em parte a licitação, observando-se os procedimentos e normas previstas no [art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

20.22. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à [Lei Federal nº 14.133/2021](#), demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

20.23. Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

20.24. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

20.24.1. Em caso de divergência entre o código CATMAT e a descrição do Termo de Referência, prevalecerá a descrição do **Termo de Referência - Anexo I deste Edital**.

20.25. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (**procedimento fracassado**), a Administração poderá:

20.25.1. Republicar o presente Edital com uma nova data.

20.25.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

20.25.2.1. No caso do subitem **20.25.2**, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

20.25.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

20.25.4. As providências dos subitens **20.25.1** e **20.25.2** também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (**procedimento deserto**).

20.26. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

20.27. A homologação do resultado desta licitação **não** implicará direito à contratação.

20.28. O Edital, seus ANEXOS, o resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no [Diário Oficial da Cidade](#) e nos sítios eletrônicos:

- Painel de Negócios da PMSP - [página do Painel de Negócios](#); e

- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

20.29. O Pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste Pregão Eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

20.30. Para participação neste certame licitatório, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

20.31. As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na [Lei Federal 14.133/21](#) e no [Decreto Municipal nº 62.100/22](#).

20.32. Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública – para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

São Paulo, datado e assinado eletronicamente

Andrei Villegas
Pregoeiro
Subprefeitura Vila Mariana

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90002/SUB-VM/2026

PROCESSO: 6059.2026/0003310-1

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de 1.200 (mil e duzentos) SACOS DE MICROCONCRETO PRÉ MISTURADO A SECO, ENSACADO, ALTA RESISTÊNCIA INICIAL, COM RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO AXIAL $\geq 15\text{MPa}$ EM 2 HORAS E $\geq 40\text{MPa}$ EM 28 DIAS, COMPOSTO DE AREIA, CIMENTO, AGREGADOS E ADITIVOS, ACONDICIONADO EM SACOS COM 25 KG.

2. Natureza do objeto

2.1 Trata-se de aquisição de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei Federal no 14.133/2021 e o Decreto Federal no 10.024/2019, mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 SACOS DE MICROCONCRETO PRÉ MISTURADO A SECO, ENSACADO, ALTA RESISTÊNCIA INICIAL, COM RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO AXIAL $\geq 15\text{MPa}$ EM 2 HORAS E $\geq 40\text{MPa}$ EM 28 DIAS, COMPOSTO DE AREIA, CIMENTO, AGREGADOS E ADITIVOS, ACONDICIONADO EM SACOS COM 25 KG.

3.2 A temperatura de trabalho e cura do concreto (ar ambiente e superfície da base) deverão ser iguais às que constam na nota do item 3.5. da ABNT NBR 9479/2006.

3.3 Deverá estar acondicionado em sacos de 25 kg, com validade mínima de 6 (seis) meses.

3.4 Da vencedora do certame e às suas expensas, juntamente com a apresentação da proposta, será exigido a apresentação de Relatório de Ensaio do concreto, que comprovem as resistências mencionadas acima.

3.5 Em caso de eventual divergência entre a descrição ou unidade de fornecimento do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

4. Da vedação da aquisição de bens de consumo de luxo

4.1 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de consumo de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no artigo 22 do Decreto Municipal nº 62.100, de 27 de dezembro de 2022.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da contratação é de **08 (oito) meses**, contados da lavratura do Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

6. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1 A manutenção e conservação da Cidade de São Paulo devem ser realizados de forma preventiva e contínua. Para atender a demanda de serviços de zeladoria da municipalidade, executado pelas equipes de manutenção e conservação de logradouros públicos. A serem utilizadas nas áreas de circunscrição da Subprefeitura de Vila Mariana.

6.2 A presente aquisição corresponde ao Documento de Formalização de Demanda nº 11/2025, do PCA 2026 da Subprefeitura Vila Mariana, devidamente aprovado pela equipe competente.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1 Considerando que não existe Ata de Registro de Preços em vigência, e considerando que o material objeto do presente ETP é ideal para manutenção e execução de obras na área de Engenharia Civil, nos serviços de Zeladoria Urbana tais como reformas rápidas, sarjetas e sarjetões, conservação, manutenção em logradouros e reparos em praças, viadutos, vias públicas, em estruturas de concreto armado (lajes, vigas, muro de arrimo, etc), pisos e outros reparos, que necessitem de liberação rápida do local ou via.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida subcontratação do objeto licitatório.

8.2 É admissível a contratação de Pessoas jurídicas reunidas em Consórcio, seguindo as normas referenciadas no Art. 15 da competente Lei de Licitações nº 14.133/2021.

8.3 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8.4 Solicita-se apresentação de Licença de operação cadastrada junto à CETESB e Certificado de Regularidade do IBAMA acerca da extração dos minérios.

8.5 AMOSTRA - FASE DE HABILITAÇÃO

8.5.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado *classificado provisoriamente* em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de realização do procedimento de avaliação divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

8.5.2 A amostra deverá ser entregue no endereço: *Rua José de Magalhães, 119 - Vila Clementino - SP CEP: 04026-090*, no prazo limite de 3 (três) dias úteis, sendo que o fornecedor assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

8.5.3 É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

8.5.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

8.5.5 O critério de exame da amostra se restringe a verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante neste Termo de Referência e as informações técnicas prestadas pelos licitantes.

8.5.6 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

8.5.6.1 Comprovação de resistência à compressão axial $\geq 15\text{MPa}$ em 2 horas;

8.5.6.2 Presença visível de cimento, areia, agregados e aditivos químicos na mistura seca.

8.5.6.3 Apresentação de Relatório de Ensaio do concreto, emitido por laboratório reconhecido pelo INMETRO, que comprove as resistências exigidas.

8.5.7 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.8 Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

8.5.9 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.10 A amostra será fornecida sem custo, no local indicado conforme item 8.5.2 deste Termo de Referência e aquela que for submetida a testes que impliquem na sua destruição ou inutilização **não será devolvida** e/ou **descontada das quantidades a serem entregues**;

8.5.11 A amostra **não aprovada não será devolvida** e poderá ser descartada pelo órgão avaliador;

8.5.12 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.5.13 O licitante declarado vencedor deverá realizar a entrega do objeto da licitação somente de acordo com a amostra apresentada e aprovada;

8.5.14 A amostra aprovada permanecerá sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega.

8.5.15 A apresentação e aceite da amostra do material não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor em relação a garantia do material ofertado.

8.5.16 O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

8.6 Carta de Solidariedade

8.6.1 Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1 Além das obrigações e responsabilidades contratuais, constituem obrigações e responsabilidades específicas do Contratante:

9.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

9.1.2 Permitir o acesso dos colaboradores da CONTRATADA às suas dependências para a entrega dos materiais/serviços, proporcionando todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas.

9.1.3 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

9.1.4 Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou falhas na execução do objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à sua regularização, para que seja substituído, por meio do e-mail corporativo oficial disponibilizado pela CONTRATADA.

9.1.5 Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto.

9.1.6 Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência.

9.1.7 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio de servidor designado legalmente como Representante da Administração que atestará as Notas Fiscais, para fins de pagamento.

9.1.8 Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

9.1.9 Verificar, antes do pagamento, a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA.

9.1.10 Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares, quando cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 Além das obrigações e responsabilidades contratuais, constituem obrigações e responsabilidades específicas da Contratada:

10.1.1 Atender a todas as Ordens de Fornecimento expedido pela CONTRATANTE durante a vigência do ajuste e prazo.

10.1.2 Disponibilizar e-mail corporativo oficial como canal de comunicação ativo, certificando-se do breve atendimento.

10.1.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos e em sua proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia*.

10.1.4 Em cada lote entregue, certificar-se de que o material entregue tem pelo menos 6 meses de validade.

10.1.5 Os custos pelo transporte deverão ser inclusos no preço final do material, por tanto, o frete será custeado pela CONTRATADA.

10.1.6 Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste Termo de Referência, promovendo a substituição do mesmo, no prazo estabelecido pela fiscalização, sempre que verificada a sua desconformidade à época da entrega.

10.1.7 Orientar e instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as normas internas da CONTRATANTE.

10.1.8 Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade que vier a ocorrer na entrega do objeto e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

10.1.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.1.10 Substituir em 24 horas e sem ônus adicionais o produto que se apresentar com algum dano, como rasgos ou que não atenda às exigências informadas neste Termo de Referência. Também deverão ser substituídos os materiais que sofrerem danos no momento do descarregamento.

10.1.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendizes para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.12 Manter durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.1.13 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

10.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto contratado.

10.1.15 Apresentar a Nota Fiscal nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

11. GARANTIA DA AQUISIÇÃO

11.1 No caso de emissão de contrato, será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme regras previstas no contrato.

11.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará na aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente: Lei de Licitações e Contratos Administrativos, nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 62.100/2022.

12 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1 CONDIÇÕES DE ENTREGA: O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos da Ordem de Fornecimento, de forma parcelada sob demanda, a ser emitida pela Supervisão Técnica de Manutenção, da Subprefeitura Vila Mariana, com indicação das quantidades, datas e horário, com quantidade mínima de 200 (duzentos) sacos por entrega.

12.2 Os bens deverão ser entregues com prévio agendamento, no período das 08:00 às 16:00 de Segunda a Sexta-feira, no seguinte endereço: Rua José de Magalhães, 119 - Vila Clementino - SP CEP: 04026-090. Local com **ZMRC** (Zona Máxima de Restrição e Circulação).

12.3 O agendamento da data e horário de entrega dos materiais e amostra devem ser feitos por telefone ou e-mail disponíveis abaixo:

contato via e-mail	contato telefone	contato via celular e WhatsApp
--------------------	---------------------	--------------------------------------

stmvilamariana@smsub.prefeitura.sp.gov.br	(11) 5081- 4423	(11) 94332- 1944
---	-----------------------	------------------------

12.4 A CONTRATADA deverá se atentar as descrições da ZMRC conforme portaria nº 137/18 SMT.GAB, para entrega do material em dias e horários de restrição, e caso faça necessário, adquirir cadastro para circulação de veículos junto ao DETRAN ou órgão responsável, sem ônus de qualquer gênero para a CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATANTE não se responsabiliza pelo cadastro para a licença de circulação de veículos em Zona de ZMRC, ZERC, ou quaisquer outras, em nenhum órgão, e a falha na entrega do material estará sujeita a sanções administrativas.

12.6 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. Comunicando formalmente por e-mail.

12.7 Cada lote entregue deverá ter validade mínima de 6 (seis) meses.

12.8 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.9 Não serão aceitos os materiais que apresentarem rasgos, danos ou quaisquer divergências as especificações técnicas informadas neste Termo. Também não serão aceitos os materiais que estiverem sem informações técnicas e sem numeração de LOTE e VALIDADE em sua embalagem.

12.10 Cada lote de material entregue deve vir acompanhado da respectiva Nota Fiscal do produto.

12.11 A descarga e o acondicionamento do material no local da entrega constituem obrigação da CONTRATADA, devendo esta dispor de equipe apropriada com EPIs necessários ou equipamento de içamento devidamente preparado para o descarregamento, por custas próprias.

12.12 Corre por conta da Contratada qualquer prejuízo causado ao material e às instalações e equipamentos da PMSP em decorrência do transporte ou descarga, devendo ser ressarcidos e/ou reparados pela CONTRATADA, não cabendo qualquer contestação ou ônus à PMSP.

12.13 Considerando que o item é um produto perecível, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3 As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4 O Contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5 Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6 Fiscalização do contrato

13.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s).

13.6.2 O fiscal acompanhará a execução do contrato e a conformidade dos materiais entregues, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no ajuste, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, e Decreto Municipal nº 62.100, de 2022, arts. 119 e 120).

13.6.3 O fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão do contrato aquelas que podem resultar na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da Contratada, das faltas ou defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º, e Decreto Municipal nº 62.100, de 2022, art. 120, I).

13.6.4 O fiscal recepcionará da Contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e na portaria da Secretaria Municipal da Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento, devendo conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão do contrato (Decreto Municipal nº 62.100, de 2022, art. 120, II).

13.6.5 O fiscal adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de prorrogação, rescisão, suspensão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza (Decreto Municipal nº 62.100, de 2022, art. 120, IV).

13.6.6 O fiscal informará à unidade responsável pela gestão do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

13.6.7 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente à unidade responsável pela gestão do contrato (Decreto Municipal nº 62.100, de 2022, art. 120, I).

13.6.8 Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.6.9 A fiscalização de que trata esta seção não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante.

13.6.10 As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização do contrato não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a matéria.

13.7 Gestão do contrato

13.7.1 A unidade responsável pela gestão do contrato atuará conjuntamente com a fiscalização, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste, e exercerá as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, incluindo os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à formalização, à prorrogação, à alteração, ao apostilamento e à rescisão do contrato, bem como ao pagamento e à eventual aplicação de penalidade à Contratada (Decreto Municipal nº 62.100, de 2022, art. 118, III, IV, VIII, XI, XII e XIII).

13.7.2 A unidade responsável pela gestão do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, a regularidade da documentação necessária à formalização do contrato e a inexistência de registros no Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICI-PAL, instruindo processo documental vinculado ao da contratação, no qual deverão ser encartadas as certidões de habilitação exigidas no edital e as comprobatórias da referida regularidade, atualizando-as sempre que necessário (Decreto Municipal nº 62.100, de 2022, art. 118, VII, XV e XVIII).

13.7.3 Identificada qualquer irregularidade nas certidões descritas na subdivisão anterior, a unidade responsável pela gestão do contrato notificará a Contratada para regularização em prazo determinado (Decreto Municipal nº 62.100, de 2022, art. 118, XVIII).

13.7.4 A unidade responsável pela gestão do contrato verificará se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal, está de acordo com o disposto no contrato e na portaria da Secretaria Municipal da Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento (Decreto Municipal nº 62.100, de 2022, art. 118, XII).

13.7.5 Havendo conformidade da documentação necessária ao pagamento, a unidade responsável pela gestão do contrato deverá encaminhar o processo à unidade contábil de execução orçamentária, conforme a estrutura de cada órgão, a fim de prosseguir com a liquidação. Do contrário, o processo deverá ser devolvido ao fiscal para as devidas correções (Decreto Municipal nº 62.100, de 2022, art. 118, XVIII).

13.7.6 A unidade responsável pela gestão do contrato, ao tomar conhecimento da existência de qualquer infração contratual, deverá relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar às autoridades responsáveis, com a devida justificativa técnica, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente (Decreto Municipal nº 62.100, de 2022, art. 118, XIII).

13.7.7 A unidade responsável pela gestão do contrato, levando em conta as informações prestadas pela unidade demandante dos materiais e/ou pelo fiscal, comunicará a autoridade competente para que esta promova a prorrogação contratual ou, quando for o caso, a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133, de 2021 (Decreto Municipal nº 62.100, de 2022, art. 118, IX e XI).

13.7.8 As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à gestão do contrato não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a matéria.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1 O recebimento do objeto contratual deverá obedecer ao disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos artigos 140 e 141 do Decreto Municipal nº 62.100, de 2022, devendo ser formalizado por meio de ateste e termo circunstanciado que comprove o atendimento às exigências técnicas e contratuais.

14.2 Para fins de liquidação, deverão ser observados os procedimentos padronizados na Portaria SF nº 275, de 05 de setembro de 2024, ou em outra norma que vier a substituí-la ou alterá-la.

14.3 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura.

14.4 Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

14.5 Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012.

14.6 Para fins de cálculo da compensação financeira, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% *pro-rata tempore*), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu;

14.7 O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela Contratada.

14.8 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.

14.9 Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

14.10 A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos elencados no artigo 1º e em seu § 1º da Portaria SF nº 275, de 2024, ou em outra norma que vier a substituí-la ou alterá-la.

14.11 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

14.12 A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista na subdivisão anterior, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

14.13 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no Banco do Brasil S/A, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 51.197, de 22 de janeiro de 2010.

14.14 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela Contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do parágrafo único do artigo 8º da Lei Municipal nº 14.094, de 6 de dezembro de 2005, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 47.096, de 21 de março de 2006.

14.15 Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

14.16 Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal da Fazenda, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

15.2 O fornecimento do objeto será de forma parcelada, sob demanda da Unidade requisitante, com entrega mínima de 200 (duzentos) sacos por entrega.

15.3 Apresentar comprovante ou atestado de capacidade técnica de fornecimento do objeto aos licitados, tanto em características técnicas quanto em quantidade (igual ou superior a 40% da quantidade da presente aquisição).

16. sanções administrativas

16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA que:

16.2 dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.3 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.4 dar causa à inexecução total do contrato;

16.5 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.6 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.7 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

- 16.10 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.16 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 16.14 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 16.15 Advertência;
- 16.16 Multa;
- 16.17 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até três anos;
- 16.18 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da PMSP pelo prazo de até seis anos;
- 16.19 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.20 As sanções previstas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-se dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.21 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com a tabela abaixo:

Evento	GRAU			Sanção/Multa
	1º	2º	3º	
Não cumprir qualquer condição fixada no Termo de Referência e não abrangida nos demais itens, que seja relevante para o objeto contratado.	X			Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
Atrasar a entrega do bem ou o início da prestação dos serviços.		X		Multa de 1,0% sobre o valor do material por dia de atraso (até 19 dias) após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
Demorar a substituir o material rejeitado, a contar do 11º (décimo primeiro) dia da data da notificação		X		Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
Recusar-se a substituir o material rejeitado em até 10 (dez) dias após a notificação.			X	Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
Recusar-se a efetuar o fornecimento do bem em até 15 (quinze) dias após o vencimento do prazo estipulado para entrega.			X	Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
Não cumprir qualquer condição fixada no Termo de Referência e não abrangida nos itens supracitados e caracterizada como grave			X	Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura.

- 16.22 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 16.23 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 16.24 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.25 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.26 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.27 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que

assegurar o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.28 As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da PMSP, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da PMSP e cobrados judicialmente.

16.29 Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.30 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o órgão poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.31 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90002/SUB-VM/2026

PROCESSO: 6059.2026/0003310-1

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: Aquisição de 1.200 (mil e duzentos) SACOS DE MICROCONCRETO PRÉ MISTURADO A SECO, ENSACADO, ALTA RESISTÊNCIA INICIAL, COM RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO AXIAL $\geq$ 15MPA EM 2 HORAS E $\geq$ 40 MPA EM 28 DIAS, COMPOSTO DE AREIA, CIMENTO, AGREGADOS E ADITIVOS, ACONDICIONADO EM SACOS COM 25 KG., CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL.

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

A (empresa) inscrita no CNPJ sob nº estabelecida na nº, bairro, cidade, UF, telefone/fax nºs, e-mail, propõe fornecer o objeto licitado, nos seguintes preços e condições:

Item	Descrição	Marca	Peso	Un.	Quantidade /ano	Preços unitário	Preço total
1	SACOS DE MICROCONCRETO PRÉ MISTURADO A SECO, ENSACADO, ALTA RESISTÊNCIA INICIAL, COM RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO AXIAL $\geq$ 15MPA EM 2 HORAS E $\geq$ 40 MPA EM 28 DIAS, COMPOSTO DE AREIA, CIMENTO, AGREGADOS E ADITIVOS		25Kg	SACO	1200	R\$	R\$
PREÇO TOTAL GLOBAL							R\$

OBS1.: Para fins de lances na sessão de pregão será considerado o PREÇO UNITÁRIO.

OBS2.: Qualquer divergência entre o catálogo e o Termo de Referência, SEMPRE prevalecerá as especificações contidas no Edital.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

01. Prazo de entrega:(.....) dias corridos, (máximo de 10 (dez) dias corridos), contados do recebimento pela contratada da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

DAS DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015 e , e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

DA VALIDADE DA PROPOSTA:(.....) dias corridos, (não pode ser inferior a 60 dias), contados a partir da data de sua apresentação.

São Paulo, de de 20...

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome / Cargo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90002/SUB-VM/2026

PROCESSO: 6059.2026/0003310-1

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/SUB-VM/2026

PROCESSO: 6059.2026/0003310-1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90002/SUB-VM/2026

OBJETO: Aquisição de 1.200 (mil e duzentos) SACOS DE MICROCONCRETO PRÉ MISTURADO A SECO, ENSACADO, ALTA RESISTÊNCIA INICIAL, COM RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO AXIAL $\geq$ 15MPA EM 2 HORAS E $\geq$ 40 MPA EM 28 DIAS, COMPOSTO DE AREIA, CIMENTO, AGREGADOS E ADITIVOS, ACONDICIONADO EM SACOS COM 25 KG., CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTA EDITAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SUBPREFEITURA VILA MARIANA

CONTRATADA:

VALOR DO CONTRATO:

DOTAÇÃO ONERADA: 52.10.15.452.4021.2.339.3.3.90.30.00.00.1.500.9001.1

NOTA DE EMPENHO:

Termo de Contrato que entre si celebram o **Município de São Paulo**, por meio de **Subprefeitura Vila Mariana**, e a empresa.....

O **Município de São Paulo**, por sua **SUBPREFEITURA VILA MARIANA**, neste ato representada por, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa....., com sede na, nº, Bairro: Cidade:, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº, neste ato representada por seu representante legal (qualificação completa, RG e CPF), adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho código verificador nº , do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de 1.200 (mil e duzentos) SACOS DE MICROCONCRETO PRÉ MISTURADO A SECO, ENSACADO, ALTA RESISTÊNCIA INICIAL, COM RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO AXIAL $\geq$ 15MPa EM 2 HORAS E $\geq$ 40 MPa EM 28 DIAS, COMPOSTO DE AREIA, CIMENTO, AGREGADOS E ADITIVOS, ACONDICIONADO EM SACOS COM 25 KG.**, para atender demanda da Supervisão Técnica de Manutenção, desta Subprefeitura.

1.2 Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência -Anexo I, parte integrante do edital.

1.3 Serão fornecidos os materiais nas seguintes condições:

Item	Descrição	Marca	Peso	Un.	Quantidade /ano	Preços unitário	Preço total
1	SACOS DE MICROCONCRETO PRÉ MISTURADO A SECO, ENSACADO, ALTA RESISTÊNCIA INICIAL, COM RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO AXIAL $\geq$ 15MPa EM 2 HORAS E $\geq$ 40 MPa EM 28 DIAS, COMPOSTO DE AREIA, CIMENTO, AGREGADOS E ADITIVOS		25Kg	SACO	1200	R\$	R\$
PREÇO TOTAL GLOBAL							R\$

1.3.1 Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, mediante Ordem de Fornecimento - OF, ou instrumento equivalente, a ser emitida pela Supervisão Técnica de Manutenção, da Subprefeitura Vila Mariana, com indicação das quantidades, especificações técnicas, datas, locais e horário, na área sob jurisdição da Subprefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PRAZO DE FORNECIMENTO

2.1 O prazo máximo para entrega do material será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da Ordem de Fornecimento - OF, ou instrumento equivalente, pela CONTRATADA.

2.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado à critério da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO CONTRATUAL

3.1 O prazo de execução do contrato terá duração de **08 (oito) meses**, a contar da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, e do artigo 116 do Decreto Municipal nº 62.100, de 2022, desde que haja concordância das partes, o contratado haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações, bem como a pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

3.2 Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual (cláusula 11.6).

3.3 Na ausência de expressa oposição, e observadas as exigências contidas nos incisos I e II do artigo 116 do Decreto Municipal nº 62.100, de 2022, o ajuste poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado, mediante despacho da autoridade competente.

3.4 A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.

3.5 Não obstante o prazo estipulado no subitem 3.1, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

CLÁUSULA QUARTA

DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

4.1 O valor total estimado da presente contratação é de **R\$ _____ (_____)**.

4.2 Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

4.3 Para fazer às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº/2026, no valor de R\$

(.....), onerando a dotação orçamentária nº **52.10.15.452.4021.2.339.3.3.90.30.00.00.1.500.9001.1**, do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.

4.4 O preço ofertado poderá ser reajustado, após um ano de sua vigência, tendo como data base a da apresentação da proposta.

4.4.1 O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, nos termos da Portaria SF nº 389, de 18 de dezembro de 2017, editada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

4.4.2 O índice previsto no item 4.4.1 poderá ser substituído por meio de Decreto ou Portaria da Secretaria Municipal da Fazenda e será automaticamente aplicado a este instrumento, independentemente da formalização de termo aditivo de ajuste.

4.5 Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

4.6 Fica ressalvada a possibilidade de alteração da atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São obrigações da CONTRATADA:

a) Os fornecimentos serão feitos diretamente pela Contratada, em conformidade com as especificações detalhadas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Licitação, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;

b) Providenciar todas as condições necessárias ao fornecimento do material, objeto deste contrato;

c) Fornecer diretamente o objeto em conformidade com o Edital de Pregão que precedeu este ajuste e demais informações constantes do referido Pregão;

d) Assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da convocação;

e) Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;

f) Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) A contratada deverá obedecer com rigor toda legislação vigente e normas estabelecidas pelos órgãos afins para plena execução do objeto ora contratado;

h) A contratada obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à sede da fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão realizar-se em outros locais.

i) Todas as obrigações decorrentes da contratação, como impostos, taxas, frete, seguro obrigatório, descarga e acondicionamento no local da entrega, inclusive multas, na execução do contrato, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.2 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, cabendo-lhe especialmente:

a) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;

b) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

c) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do objeto contratado, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;

d) Exercer a fiscalização do fornecimento, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

- f)** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;
- g)** Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- h)** Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
- i)** Indicar e formalizar o(s) responsável(is) pela fiscalização do contrato, a quem competirá o acompanhamento dos serviços, nos termos do Decreto Municipal nº 54.873/2014;
- j)** Atestar a execução e a qualidade do material entregue, indicando qualquer ocorrência, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;
- 6.2** A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO PAGAMENTO

7.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura.

7.1.1 Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7.1.2 Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.

7.2 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a entrega do material, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, ordem de fornecimento, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.

7.3 Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

7.4 A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

- a)** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- b)** Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros - CND - ou outra equivalente na forma da lei;
- c)** Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo;
- d)** Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;
- e)** Em atendimento ao art. 6º do Decreto Municipal nº 48.184/07, a contratada deverá apresentar também:
 - e.1)** notas fiscais de aquisição dos produtos fornecidos;

e.2) na hipótese de o volume dos produtos minerários ultrapassar 3m³ (três metros cúbicos), cópia da última Licença de Operação do empreendimento responsável pela extração dos produtos de mineração, emitida pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB, quando localizado no Estado de São Paulo, ou de documento equivalentes, emitida por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA, no caso de empreendimentos localizados em outro Estado.

7.4.1 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.5 A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem 7.4, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

7.6 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010.

7.7 Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal da Fazenda, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA OITAVA

DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1 Para execução deste contrato, será prestada garantia no valor de R\$, correspondente ao importe de 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, sob a modalidade, nos termos do artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, considerando o prazo previsto no item 16.5 do Edital.

8.2 Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

8.3 O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade estabelecida na cláusula 11.6 deste contrato.

8.4 A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

8.5. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada.

8.6. A validade da garantia prestada, em seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, além do prazo estimado para encerramento do contrato, por força da Orientação Normativa nº 2/2012 da PGM.

CLÁUSULA NONA

DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

9.1 O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis

9.2 O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

9.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

9.4 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

9.5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

9.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.6.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO MATERIAL

10.1 A execução da contratação será feita conforme o Termo de Referência, Anexo I do Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.

10.2 A execução do objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.

10.2.1 A fiscalização será exercida de acordo com a Seção IV do Decreto Municipal nº 62.100/2021.

10.3 O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.

10.4 O objeto contratual será recebido mediante cada fornecimento, que, após conferência, a fiscalização do contrato atestará se a entrega foi realizada a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.

10.5 O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS PENALIDADES

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA que:

11.2 dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.3 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.4 dar causa à inexecução total do contrato;

11.5 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- 11.6** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.7** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.8** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.9** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.10** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.11** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.12** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.13** [praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)
- 11.14** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 11.15** Advertência ;
- 11.16** Multa;
- 11.17** Impedimento de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até três anos;
- 11.18** Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da PMSP pelo prazo de até Três anos;
- 11.19** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.20** As sanções previstas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.21** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com a tabela abaixo:

Evento	GRAU			Sanção/Multa
	1º	2º	3º	
Não cumprir qualquer condição fixada no Termo de Referência e não abrangida nos demais itens, que seja relevante para o objeto contratado.	X			Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
Atrasar a entrega do bem ou o início da prestação dos serviços.		X		Multa de 1,0% sobre o valor do material por dia de atraso (até 19 dias) após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
Demorar a substituir o material rejeitado, a contar do 11º (décimo primeiro) dia da data da notificação		X		Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
Recusar-se a substituir o material rejeitado em até 10 (dez) dias após a notificação.			X	Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
Recusar-se a efetuar o fornecimento do bem em até 15 (quinze) dias após o vencimento do prazo estipulado para entrega.			X	Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
Não cumprir qualquer condição fixada no Termo de Referência e não abrangida nos itens supracitados e caracterizada como grave			X	Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura.

11.22 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

11.23 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou

profissionais que:

11.24 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.25 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.26 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.27 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.28 As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da PMSP, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da PMSP e cobrados judicialmente.

11.29 Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.30 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o órgão poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.31 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

12.2 Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

CONTRATANTE: Subprefeitura Vila Mariana - Supervisão Técnica de Manutenção – Rua José de Magalhães, nº 119 – Vila Clementino – São Paulo/SP, CEP 04026-090

CONTRATADA:

12.3 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

12.4 Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

12.5 A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

12.6 A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.7 No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos pelo item 15.1 e seus subitens do edital.

12.8 Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada e a ata da sessão pública do pregão, sob código verificar nº ___, ___ e ___ do processo administrativo nº 6059.2026/0003310-1.

12.9 O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a o Decreto Municipal n.º 62.100/22, Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

12.10 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro Central da Comarca de São Paulo – Vara da Fazenda Pública para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou

privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

São Paulo, dd de mmm de aaaa.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Nome:

Cargo/Função

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90002/SUB-VM/2026

PROCESSO: 6059.2026/0003310-1

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: Aquisição de 1.200 (mil e duzentos) SACOS DE MICROCONCRETO PRÉ MISTURADO A SECO, ENSACADO, ALTA RESISTÊNCIA INICIAL, COM RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO AXIAL $\geq$ 15MPA EM 2 HORAS E $\geq$ 40 MPA EM 28 DIAS, COMPOSTO DE AREIA, CIMENTO, AGREGADOS E ADITIVOS, ACONDICIONADO EM SACOS COM 25 KG., CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL

ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

(local do estabelecimento), de de 20...

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90002/SUB-VM/2026

PROCESSO: 6059.2026/0003310-1

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: Aquisição de 1.200 (mil e duzentos) SACOS DE MICROCONCRETO PRÉ MISTURADO A SECO, ENSACADO, ALTA RESISTÊNCIA INICIAL, COM RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO AXIAL $\geq$ 15MPA EM 2 HORAS E $\geq$ 40 MPA EM 28 DIAS, COMPOSTO DE AREIA, CIMENTO, AGREGADOS E ADITIVOS, ACONDICIONADO EM SACOS COM 25 KG., CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL.

**ANEXO V - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA:**

1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);

5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(local do estabelecimento), de de 20...

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90002/SUB-VM/2026

PROCESSO: 6059.2026/0003310-1

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1200 SACOS DE MICROCONCRETO PRÉ MISTURADO A SECO, ENSACADO, ALTA RESISTÊNCIA INICIAL, COM RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO AXIAL $\geq$ 15MPA EM 2 HORAS E $\geq$ 40 MPA EM 28 DIAS, COMPOSTO DE AREIA, CIMENTO, AGREGADOS E ADITIVOS, ACONDICIONADO EM SACOS COM 25 KG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO FORMAL DE PROCEDÊNCIA LEGAL - DECRETO MUNICIPAL Nº 48.184/2007

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Em conformidade com o disposto no artigo 5º do Decreto nº 48.184, de 13 de março de 2007, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a aquisição de produtos de empreendimentos minerários e sua utilização em obras e serviços pela Administração Pública Municipal, eu, _____, RG _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ _____, e vencedor do procedimento licitatório nº 90XXX/SUB-VM/2026, na modalidade de Pregão Eletrônico, processo nº 6059.2026/0003310-1, **declaro**, sob as penas da lei, que, para o fornecimento do objeto da referida licitação, somente serão fornecidos e/ou utilizados produtos de empreendimentos minerários devidamente licenciados, por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, ficando sujeito às sanções administrativas previstas no inciso V do § 8º do artigo 72 da [Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998](#), sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em lei.

(local do estabelecimento), de de 20...

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



Andrei Villegas

Pregoeiro(a)

Em 30/07/2026, às 14:51.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **162097599** e o código CRC **A6A8ED66**.

Referência: Processo nº 6059.2026/0003310-1

SEI nº 162097599